



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26
PROCESSO DIGITAL Nº 1.860/26

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
UNIDADE REQUERENTE	SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	Sr. Nilton de Praga Barbosa da Silva, Pedro Braz de Azevedo Junior e Franquilino Pires e-mail: eta@conchal.sp.gov.br
DATA DA SESSÃO ¹ :	29/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília) ¹
CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS ATÉ:	29/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília).
REGIMENTO	Lei Federal nº 14.133/21 .
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	Sistema de Ata Registro de Preços
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
CRITÉRIO DE JULGAMENTO ² :	Menor preço UNITÁRIO
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ³ :	Ampla Participação, Cota Reservada e Exclusivo ME / EPP
MODO DE DISPUTA ⁴ :	Aberto
TEMPO DE DISPUTA:	00:10 (dez minutos)
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias

1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

II - menor preço;

3 Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4 Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLATAFORMA ELETRÔNICA⁵:

www.bnc.org.br (vide item 1.4.4.)

PREGOEIRO⁶:

Sr. César Luís do Prado de Oliveira - e-mail: edital@conchal.sp.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES:

SECRET. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (Paço Municipal), sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP - Fone: 3866-8600.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.



⁵ Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

^{§ 2º} As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

⁶ Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

^{§ 5º} Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A [Prefeitura do Município de Conchal](#), inscrita no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o Sr. ORLANDO CALEFFI JUNIOR torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:
- 1.2. Portaria nº 37.261/2026 de 19 de maio de 2026 – Designação da Comissão de Licitação;
- 1.3. Os Gestores e Fiscais estão designados nas Portarias publicadas; <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/portarias-de-gestores-e-fiscais>
- 1.4. Decreto Municipal nº 5.079/25 - Aplicações das Sanções Administrativas;
- 1.5. Decreto Municipal nº 4.876/24 - Regulamenta o Art. 20, §2º da Lei Federal nº 14.133 (incluindo Bens Comuns e de Luxo);
- 1.6. Decreto Municipal nº 4.899/24 - Pesquisa de Preços;
- 1.7. Decreto Municipal nº 4.894/24 - Registro de Preços e Credenciamento;
- 1.7.1. [Lei Federal nº 14.133/21](#);
- 1.7.2. [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#);
- 1.7.3. [Lei Federal nº 14.063/20](#);
- 1.7.4. [Lei Federal nº 12.690/12](#);
- 1.7.5. [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 1.8. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).
- 1.9. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.10. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:
- 1.10.1. Site da Prefeitura do Município de Conchal - www.conchal.sp.gov.br;
- 1.10.2. Portal Nacional Compras Públicas – PNCP;
- 1.10.3. Por solicitação através dos e-mails, a saber:
- 1.4.3.1. contratos@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.2. contratos1@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.3. pregao@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.4. edital@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.5. licitacao@conchal.sp.gov.br.

- 1.4.4. BNC – Bolsa Nacional de Compras⁷, sito na Rua Monteiro Lobato, 106 – Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: www.bnc.org.br.

- 1.10.3.1. A plataforma do sistema eletrônico⁸ poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 1.10.3.2. O MUNICÍPIO DE CONCHAL, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.), ficando a cargo do licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.
- 1.11. O Secretaria de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, para suprir/atender a necessidade do SECRET. requisitante. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e seus anexos, ANEXO I qual faz parte integrante deste edital.

⁷ As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme art 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
⁸ Conforme art. 175, § 1º, da Lei Federal 14.133/21





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.1.1. No ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Que apresentarem toda a documentação exigida no item 10 para o respectivo cadastramento junto a plataforma eletrônica de licitações (vide item 1.4.4).

3.1.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, a saber:

3.1.4.1. As ME - microempresas ou EPP empresa de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/06, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO DE ENQUADRAMENTO de ME e EPP conforme modelo constante do ANEXO III, h), deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado na plataforma eletrônica, informar obrigatoriamente no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP), caso contrário a licitante participará sem o benefício das Lei supracitada.

3.1.4.1.1. O microempreendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

a) Para o LOTE de itens destinado a (AMPLA PARTICIPAÇÃO) no ANEXO I – Termo de Referência, os interessados que atendam aos requisitos do Edital, incluindo as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

b) Para o LOTE de itens destinado a (COTA RESERVADA) no ANEXO I – Termo de Referência, somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação do item 3.2.2. infracitado.

c) Para o LOTE de itens destinado a (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) no ANEXO I – Termo de Referência, somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI nos termos dos arts. 47⁹, e (em especial o 48¹⁰, I) e 49¹¹ da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação do item 3.2.2. infracitado;

3.1.4.2. NO CASO DE NÃO COMPARECEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO DO ART. 48, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.

3.1.4.3. Na participação das (MEI, ME e EPP) nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, a obtenção do benefício fica limitada no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa (ME e EPP) R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9 Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (NR)

10 Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11 Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser Contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.4.4. Nos termos do [art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), não será aplicado esse tratamento diferenciado nos seguintes casos:
- a) quando a licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP;
 - b) quando a contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.
- 3.1.4.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos no [art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 3.1.4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/06](#).
- 3.1.6. Reunidas sob forma de consórcio conforme [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.1.6.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Conchal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
 - b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
 - c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
 - d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.
 - e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do instrumento contratual.
 - f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Conchal, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto de instrumento contratual, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
 - g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Conchal, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.
- 3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:
- 3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL** nos termos do [inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do [art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21](#) e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- 3.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionam no País.
- 3.2.6. Reunidas sob forma de consórcio, [vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.7. Entidades e Associações sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.
- 3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/76](#) concorrendo entre si.
- 3.2.11. Enquadradas nas disposições¹² do [art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.12. Que tenham atuado como autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no [art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21](#).

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Conchal, denominado **PREGOEIRO**¹³.
- 4.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o [art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 4.4. No caso de alteração¹⁴ deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 4.5. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784/99](#). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 4.6. As comunicações¹⁵ referentes ao certame serão publicadas no [Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo](#), [DOM - Diário Oficial do Município](#), plataforma eletrônica vide item 1.4.4., site www.conchal.sp.gov.br e Portal Nacional Compras Públicas – [PNCP](#), bem como as demais condições constam do presente edital e seus anexos.
- 4.7. O Secretário de Licitações e Contratos franqueará aos interessados, desde a data da publicação até a data fixada da presente sessão pública, vista do processo na íntegra, na Sala de Licitações e estará sempre a disposição durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 17h:00m, exceto ponto facultativo e feriados e ou pelo telefone (19) 3866-8600 ou ainda, através dos e-mails (vide item 1.4.3).

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante toda sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante:
- 5.3.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja pelo PREGOEIRO e pela EQUIPE DE APOIO E pelos licitantes concorrentes.
- 5.3.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, código e entre outros.
- 5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.4.4. supracitado.

¹² Art. 9, § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

¹³ O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio (vide item 1.1.1.), tudo em conformidade com as atribuições definidas no art. 8º da Lei 14.133/21.

¹⁴ Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas tudo em conformidade ao § 1º do art 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

¹⁵ Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. **(Promulgação partes vetadas)**

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

- 6.1. O credenciamento da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação através da plataforma vide item 1.4.4. supracitado, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma eletrônica.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

- 7.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, cumprimento e atendimento das obrigações exigidas previstas no Edital.
- 7.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma eletrônica, opção “**LOGIN**”, opção “**LICITAÇÃO PÚBLICA**” “**SALA DE NEGOCIAÇÃO**”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.
- 7.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme preâmbulo.
- 7.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 7.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando os preços unitário, total e global, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo responsável da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e conter:
- 7.6.1.1. A “**marca/fabricante**”, “**modelo**”, “**valor unitário**”, “**total do item**” e a **descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**), sob pena de **desclassificação** do item.
- 7.6.1.2. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE.
- 7.6.1.3. Declaração que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 7.6.1.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.6.1.5. Apresentar de forma expressa o prazo de pagamento.
- 7.6.1.6. Apresentar o prazo de execução/entrega.
- 7.6.2. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no nesse edital.
- 7.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.9. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de itens, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.10. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.
- 7.11. Quando for exigido pelo PREGOEIRO, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. DO HORÁRIO:

- 8.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema o PREGOEIRO dará início a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.1.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS¹⁶:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente¹⁷ (desde que seja "expressivamente superior" aos preços referenciais, conforme o [artigo 2º, inciso II da IN 65/21](#)).
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PREGOEIRO.
- e) apresentarem desconformidade e vícios com quaisquer exigências do edital, desde que insanáveis.
- f) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital;
- g) A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.
- h) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.2.1. A verificação da CONFORMIDADE das propostas PODERÁ ser feita exclusivamente em relação à PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.
- 8.2.2. A Administração PODERÁ realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" do item 8.2.
- 8.2.3. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.2.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 8.2.6. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 8.2.7. Poderão ser admitidos pelo PREGOEIRO erros de natureza formal¹⁸, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, conforme [artigo 12, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21](#).

8.3. DA ETAPA DE LANCES:

- 8.3.1. Para a etapa de lances neste PREGÃO ELETRÔNICO será adotado o modo de disputa **ABERTO¹⁹**.
- 8.3.2. O critério de julgamento será adotado o menor valor **UNITÁRIO²⁰**.
- 8.3.3. A etapa de lances terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

¹⁶ Conforme incisos I a V e § 1º a 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

¹⁷ Art. 59 da Lei 14.133/2021.

§ 4º NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

¹⁸ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

¹⁹ Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente.

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

²⁰ Conforme art 33, critérios de julgamentos da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.5. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o PREGOEIRO poderá, assessorado pela EQUIPE DE APOIO, admitir o **REINÍCIO** da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.3.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.
- 8.3.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo de redução mínimo²¹ de **R\$ 0,01 (reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.3.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.10. Fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.3.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.3.13. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.
- 8.3.14. O PREGOEIRO poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances.
- 8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E BENEFÍCIO AS MEI, ME e EPP:
- 8.4.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.4.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento)²² superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada automaticamente pela plataforma, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "8.4.1.1", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.4.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "8.4.1.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.4.1.3. Caso esteja configurado **empate** em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 8.4 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.
- 8.4.1.4. Na hipótese de o disposto no item 8.4.1.1 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4.1.5. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4.1.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

²¹ Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

²² Lei Complementar nº 123/06, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.4.1.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.
- 8.4.1.8. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.4. deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final aberto em até 00h:05m minutos.

8.5. FASE DE NEGOCIAÇÃO:

- 8.5.1. Iniciada a negociação²³, nos termos do [art. 61 da Lei Federal 14.133/21](#), o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 8.5.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.5.3. Ao final do item supracitado com fulcro nos princípios²⁴ estabelecidos na [Lei Federal nº 14.133/21](#), depois de apresentadas todas as propostas e definida a melhor delas, e sendo de pelo menos 5% (cinco por cento) a diferença entre a primeira e a segunda, poderá ser admitido a critério do PREGOEIRO, o reinício²⁵ da disputa aberta para a definição das demais colocações. Dessa forma, a Administração poderá conceder aos licitantes remanescentes a oportunidade de melhorarem suas classificações, e, simultaneamente, aproveitar a etapa em curso para definir antecipadamente ofertas mais vantajosas, caso necessite lançar mão, se a contratação com o vencedor da disputa não se concretizar. A sistemática regrada por este artigo contém os mesmos elementos previstos no [art. 17 da Lei Federal nº 12.462/11](#).
- 8.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO examinarão a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.6. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 8.6.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada.

8.7. DA PROPOSTA ESCRITA DEFINITIVA:

- 8.7.1. Ao final a licitante DECLARADA VENCEDORA do certame deverá reelaborar²⁶ e ANEXAR a plataforma a proposta de preços, conforme [itens 8.7 e 11 deste Edital](#), de acordo com o formulário que segue no **ANEXO II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e deverá encaminhar via e-mails vide item 1.4.3. **no prazo máximo de até 02 (duas) horas.**
- 8.7.2. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter além dos dados já solicitado no item 7.6 sob pena de desclassificação e das sanções prevista no item 21, obrigatoriamente:
- a) **Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço e telefone.**
 - b) A “marca/fabricante”, “modelo”, “valor unitário”, “total do item” e a **descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**), sob pena de **desclassificação** do item.
 - c) Declaração que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
 - d) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada [art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21](#).

²³ Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

^{1º} A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

^{2º} A negociação será conduzida por PREGOEIRO ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

²⁴ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

²⁵ Art. 56, § 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

²⁶ Art 56 § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) Apresentar de forma expressa o prazo de pagamento.
- f) Apresentar o prazo de execução/entrega.
- g) **Nome do responsável pela assinatura do contrato, RG, CPF, Data Nascimento, Nacionalidade, Estado Civil, Endereço Pessoal, Endereço Eletrônico Institucional, Cargo/Função, Telefone Pessoal, Telefone e Endereço residencial completo.**
- h) **Local e data de assinatura²⁷ e rubricas em todas as folhas.**
- 8.7.3. A proposta deverá conter²⁸, obrigatoriamente, preços com a inclusão de todos os custos necessários à prestação de serviço na forma estabelecida neste certame, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
- 8.7.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7.3.2. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta além das sanções prevista no item 21.
- 8.7.4. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 8.7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.7.6. Estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a proponente VENCEDOR DO CERTAME.
- 8.8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**
- 8.8.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8.2. O PREGOEIRO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no [art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 8.8.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme disposto no [art. 59, §2º e §3º da Lei Federal nº 14.133/21](#):
- 8.8.3.1. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 8.8.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.8.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8.5. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.
- 8.8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 8.8.7. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.8. Havendo discrepância entre o "VALOR TOTAL GLOBAL" e o "VALOR UNITÁRIO" constante da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o "MENOR VALOR" constante a Proposta de Preços;
- 8.8.8.1. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.
- 8.8.9. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigido obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

²⁷ Art 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
²⁸ SÚMULA TCESP Nº 10 - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.9. **DA DESCONEXÃO:**

- 8.9.1. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

9.1. **DAS AMOSTRAS:** Caso o Termo de Referência (ANEXO I) exija a apresentação de amostra, o licitante vencedor deverá apresentar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens na plataforma eletrônica vide item 1.4.4. supracitado e no DOM – Diário Oficial do Município ambos em anexo do relatório de avaliação da amostra.
- 9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **PREGOEIRO**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não forem aceita, o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.6. A entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ficando a licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 9.7. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 9.8. A amostra apresentada pelo 1º (primeiro) classificado ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.
- 9.8.1. Decorrido o prazo previsto no item 9.8. supracitado o SECRET. de Licitação e Contratos entenderá como doação direta (sem ônus) ao município.
- 9.9. A responsabilidade do licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

9. **DA HABILITAÇÃO:**

- 9.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta escrita e amostra/prova de conceito quando for o caso, passará o PREGOEIRO ao julgamento da habilitação observando as diretrizes elencadas a seguir:
- 9.1.1. Será solicitado pelo PREGOEIRO via chat, que obrigatoriamente a empresa vencedora deverá anexar (upload) toda a documentação na íntegra em original e ou cópia simples conforme a íntegra do item 10 e subítemos na plataforma eletrônica, no campo DOCUMENTOS PÓS-DISPUTA e ou DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, preferencialmente titulados para fácil identificação, **no prazo máximo de 30 minutos**, sob pena de INABILITAÇÃO em caso de não cumprimento do prazo, tudo em conformidade ao art. 63 inciso II – Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.1.2. Os documentos apresentados²⁹ sem autenticação em cartório e ou digital e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos, salvo na condição do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.
- 9.3. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedido de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 9.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** são os seguintes:
- 9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Artigo 66 da Lei Federal nº 14.113/21:
- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27

²⁹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI (Documento obrigatório, **somente para MEI/ME/EPP**).

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Artigo 68 da Lei Federal nº 14.113/21:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - a. prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b. prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - c. prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, expedida pelo município;
 - d. No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal nº 8.212/91).
- d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

9.4.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL - Artigo 67 da Lei Federal nº 14.113/21:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de ATESTADO expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativo.
 - a. O atestado deverá estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal;
 - b. Caso a empresa vencedora do certame não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, o **PREGOEIRO** realizara durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.

9.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Artigo 69 da Lei Federal nº 14.113/21:

9.4.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.4.4.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50³⁰ do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-

30 SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

9.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos, nos termos dos [parágrafos 4º e 5º](#) do mesmo artigo;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos [parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21](#);
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [CF/88](#), leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88](#).
- h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

- 9.4.5.1. As declarações constantes nas alíneas "a" a "h" deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III – Declarações Unificadas do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

9.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

- 9.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.5.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**³¹.
- 9.5.2.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no [inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

9.6. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A HABILITAÇÃO³²:

31 § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

32 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.2. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o instrumento contratual, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.
- 9.6.3. Após³³ a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – [artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21](#);
- 9.6.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o **PREGOEIRO** considerará a proponente HABILITADA.
- 9.6.5. Ao final da sessão, a plataforma eletrônica gerará ata circunstanciada na íntegra, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências.
- 9.7. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE:
- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item;
 - c) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
 - d) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
 - e) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - f) o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 10. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 11.1. Tanto a proposta quantos os documentos de habilitação inseridos³⁴ na plataforma eletrônica relativos à habilitação sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita atualizada e assinada na forma manual, digital e ou eletrônica, no seguinte endereço, a saber:
- 11.1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL – Secretaria de Licitação e Contratos, localizado na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro em Conchal SP CEP: 13835-015.
- 11.1.2. Ou, **PREFERENCIALMENTE** pelos e-mails vide item 1.4.3. supracitado quando digital/eletrônica tanto a assinatura quanto a autenticação.
- 11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo o PREGOEIRO convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.
- 11.3. **A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.**
- 11. RECURSOS³⁵:**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

33 Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

34 Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

35 Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 11.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser inseridas na plataforma eletrônica vide item 1.4.4. supracitado.
- 11.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos [arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

12. DA AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS:

- 12.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia e assinaturas serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 12.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 12.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 12.1.3. Autenticação feita pelo **PREGOEIRO** ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
 - 12.1.4. Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - 12.1.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - 12.1.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 12.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ([ICP-Brasil](#)).
- 12.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 12.4. o documento poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 12.5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos de maneira diversa ao supracitado.

13. DA GARANTIA:

- 13.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 14.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026;
 - 14.1.1. Se tratando de Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocadas quando a emissão da Requisição de Pedido de Empenho.

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento³⁶.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

15.2. Até a adjudicação do objeto licitado, o Município poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

15.2.1. Uma vez proferido o julgamento pelo PREGOEIRO e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a AUTORIDADE SUPERIOR para a competente deliberação.

15.3. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do [§ 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

15.4. A AUTORIDADE SUPERIOR para determinar a contratação poderá revogar/anular³⁷ a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização para ambas as partes.

15.5. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)³⁸, bem como a devida publicação no site do [DOM – Diário Oficial do Município](#).

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta do ANEXO IV deste Edital.

16.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na [Lei Federal nº 10.192/01](#).

16.6. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

16.6.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do [Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE](#) e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.

16.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores quando aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação;

16.7.1. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

36 Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

37 Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

38 Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (*Promulgação partes vetadas*)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 16.7.2. O registro a que se refere o item 17.7. supracitado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 16.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.7. supracitado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.7. supracitado somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e ou;
 - quando houver o cancelamento de item do registro do licitante.

16.8. DA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.8.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#).
- 16.8.2. A Ata Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação atualizados na forma do item 10.4.2. deste edital, podendo o SECRET. de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.
- 16.8.3. O licitante vencedor do certame deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.
- 16.8.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.8.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 16.8.5. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 21, DAS SANÇÕES e subitens.
- 16.8.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para a retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 16.9. Faculta-se à CONTRATADA a [adesão ao Programa de Doação Solidária](#) de acordo com Art. 1º e 7º do Decreto nº 3.166/2010, amparado legalmente pela Lei Municipal 1.697/2009;
- 16.9.1. De acordo com o Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior;
- 16.9.2. A CONTRATADA terá que informar na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura a retenção em forma de desconto a adesão ao Programa de Doação Solidária;
- 16.9.3. A CONTRATADA poderá a qualquer momento dentro da vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços preencher e assinar o Termo do ANEXO VII autorizando a doação;
- 16.9.4. Assim que solicitado pela CONTRATADA a CONTRATANTE terá que disponibilizar as informações para as empresas declarar no Imposto de Renda, no que couber de acordo com o Art. 4º Decreto nº 3.166/2010, amparado legalmente pela Lei Municipal 1.697/2009;

16.10. DA DIVULGAÇÃO:

- 16.10.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#)) e ficará disponibilizada durante sua vigência.

16.11. DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 16.11.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.
- 16.11.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.11.3. Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
- 16.11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.12. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E DA EXTINÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 16.12.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 16.12.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e licitantes remanescentes será formalizada pelo Secretário de Licitação e Contratos ao SECRET. requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#), nos moldes previstos no edital.
- 16.12.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no [artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 16.12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.12.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.12.6. A extinção mencionada no item 17.11.5 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.
- 16.12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138³⁹](#) e [139⁴⁰](#) ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.12.7.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 17.11.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 16.12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 16.12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.13. DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:
- 16.13.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público;
 - e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
 - f) ocorrer à dissolução da sociedade;
 - g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
 - h) sem justa causa e prévia comunicação a ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento.
 - i) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 16.13.2. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

³⁹ Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

⁴⁰ Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 16.13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:
- razões de interesse público;
 - cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
- 16.13.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 16.13.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 16.13.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do senhor Exmo. Prefeito Municipal.

17. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- 17.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 17.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 20.
- 17.3. A fiscalização será exercida de acordo com as Portarias publicadas: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/portarias-de-gestores-e-fiscais>
- 17.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 17.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 17.6. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.
- 17.7. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do [art.140⁴¹, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.

18. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 18.1. O item será recebido provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.
- 18.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 18.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

⁴¹ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 18.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela CONTRATANTE sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste clausula vigésima primeira.
- 18.5. O uso pela CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 18.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 18.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 18.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.
- 18.9. O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no [Código Civil Brasileiro](#), no [Código de Defesa do Consumidor](#) e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 18.10. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Numero da autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:
- 18.10.1. Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Nome do Correntista: _____ Município _____

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, após o recebimento provisório e definitivo ambos atestados pelo fiscal e gestor.
- 19.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 19.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 19.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 19.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 19.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.
- 19.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 19.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 19.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.
- 19.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
- 19.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 19.8. A CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 19.9. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade⁴² fiscal e trabalhista com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, para comprovar sua regularidade durante a execução do instrumento contratual.

20. DAS SANÇÕES:

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#) o LICITANTE ou CONTRATADO que:
- dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/13](#).
- 20.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.3.
- 20.3. Em razão das condutas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [art. 156 Lei nº 14.133/21](#):
- Advertência;
 - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido ao Contrato;
 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 21.3 observará os seguintes parâmetros:
- 20.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 20.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 20.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 20.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

⁴² Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
- 20.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput do item 21.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 20.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 21.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 20.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 20.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva das Secretarias em conformidade ao Decreto Municipal nº 5.079/25 – Aplicações das Sanções Administrativas.
- 21. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**
- 21.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do [art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21](#).
- 21.2. A pretensão referida no subitem "22.1" será formalizada por meio de requerimento endereçado ao SECRET. de Licitações e Contratos (PREGOEIRO), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.4.4.) e ou através dos e-mails (vide item 1.4.3.) tempestivamente.
- 21.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 21.4. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme [art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21](#), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.
- 21.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do [art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21](#).
- 21.6. As impugnações poderão ser endereçadas SECRET. de Licitações e Contratos (PREGOEIRO), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.4.4.) e ou através dos e-mails (vide item 1.4.3.) tempestivamente.
- 21.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 21.7. Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 21.9. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
- 21.10. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo PREGOEIRO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.**
- 21.11. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas⁴³ em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 22.2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital⁴⁴.
- 22.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.3. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.3.1. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra conforme item 9 supracitado, mesmo que não previsto anteriormente do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.
- 22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular⁴⁵ a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- 22.6. A licitante assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.7. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 22.8. A adjudicação do item ou lote deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 22.9. Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 22.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 22.11. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

43 Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

44 Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

45 Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 22.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.
- 22.13. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 22.13.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 22.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 23. DOS ANEXOS AO EDITAL:**
- 23.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:
- a) Termo de Referência (ANEXO I);
 - b) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);
 - c) Modelo de Declarações unificadas (ANEXO III);
 - d) Minuta da Ata Registro de Preços (ANEXO IV);
 - e) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO V);
 - f) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO VI);
 - g) Termo Programa Doação Solidária (ANEXO VII);
 - h) Recibo de Retirada de Edital Via Internet (Anexo VIII).
- 23.2. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos e a divulgação encontram-se à disposição dos interessados nos sites:
- a) [PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas](#);
 - b) www.conchal.sp.gov.br;
 - c) www.bnc.org.br;
 - d) [DOM – Diário Oficial do Município](#);
 - e) [Imprensa Oficial do Estado](#);
 - f) Jornal de Grande Circulação;
 - g) [DOU – Diário Oficial da União](#).

Conchal, 22/05/2026



Nome: Orlando Caleffi Junior
CPF: ***.257.638-**

Assinado com certificado digital avançado

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02MuY> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26
PROCESSO DIGITAL Nº 1.860/26

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de Materiais Hidráulicos, tais como: Tubos, adaptadores, reduções, curvas, válvulas e afins, visando suprir o estoque do Almoxarifado Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais condições descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. Considerando que a Secretaria de Água e Esgoto é o órgão responsável pela captação, tratamento e abastecimento de água, além da coleta, afastamento e tratamento de esgoto domiciliar no âmbito do Município de Conchal;
- 2.2. Considerando a existência de 04 (quatro) Estações de Tratamento de Água, sendo 03 (três) no município-sede e outra no Distrito de Tujuguaba, as quais abastecem com água potável e de maneira contínua mais de 10.500 (dez mil e quinhentas) ligações de água;
- 2.3. Considerando que a Secretaria de Água e Esgoto é responsável por toda a distribuição de água no Município, tal recurso natural constitui condição essencial à vida humana, estando seu acesso diretamente relacionado a um direito fundamental, incumbe a esta Municipalidade a prestação do referido serviço com observância dos princípios da qualidade e da continuidade. Dessa forma, os mencionados equipamentos revelam-se de extrema importância;
- 2.4. Considerado que o sistema de distribuição de água representa um dos principais desafios para garantir a continuidade do abastecimento hídrico no Município. A busca pela melhoria desse sistema é uma estratégia fundamental para assegurar que o abastecimento seja constante e eficiente para a população. A adoção de soluções para reduzir prejuízos, como a melhoria da infraestrutura e a aplicação de tecnologias apropriadas, é essencial para otimizar o uso dos recursos hídricos e garantir a sustentabilidade do sistema;
- 2.5. Considerando que as atividades operacionais têm fundamental importância para o município, onde, por meio delas, o SAE exerce a sua principal missão, que é garantir condições ideais de saneamento básico, sendo crucial o uso de materiais que viabilizem o bom desempenho institucional. Isto posto, existe uma necessidade contínua de suprir o estoque de materiais hidráulicos, tais como: Tubos de PVC, adaptadores, reduções, curvas, cotovelos e afins, para a garantia das atividades laborais essenciais. Do contrário, sem estas aquisições as atividades, principalmente operacionais, são gravemente prejudicadas e, em consequência, toda a comunidade a qual prestamos os serviços;
- 2.6. Considerando a necessidade de reposição do estoque de material de consumo do almoxarifado municipal, visando o suporte aos setores desta Secretaria em todas as suas atividades laborais, demanda-se a aquisição continuada dos referidos materiais;
- 2.7. Considerando que esses itens são utilizados em manutenções, reparos e ampliações realizados cotidianamente pelos servidores da Divisão de Ampliação e Manutenção da Rede de Água e Esgoto em diversos pontos do Município, sendo indispensáveis ao desempenho das atividades do setor;
- 2.8. Considerando que os bens a serem adquiridos na presente licitação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, sendo assim considerados comuns;
- 2.9. Por se tratar de aquisição futura, sugere-se a adesão do Sistema de Registro de Preços para o certame, nos termos do Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.10. Entende-se no âmbito dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, bem como o entendimento do TCE SP – 47 TC-025129.989.20-8/ 48 TC-025128.989.20-9/ 49 TC-025130.989.20-5, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, o tratamento diferenciado e simplificado as empresas enquadradas como: MEI, ME e EPP, que será adotado os seguintes critérios para o processo licitatório caracterizados, a saber:
- 2.10.1. Licitação Exclusiva (Global e ou item) (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cujo, a estimativa de preços tenha elaborada com empresas enquadradas em MEI, ME e EPP que não ultrapasse o valor global de R\$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/14;
- 2.10.2. Cota Reservada (Global e ou item) (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cuja, os itens sejam “bens de natureza divisível”, ou seja, aqueles que possam ser adquiridos separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade final do produto e ou serviço, será então adotado a Cota Reservada de até 25% para benefício das empresas enquadradas conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 147/14.

3. DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS ITENS:

- 3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO R\$ MEDIANO	VALOR TOTAL R\$ MEDIANO
01	450	UN	Tubo DEFOFO PVC PN16 JEI 100mm, junta elástica integrada (JEI), conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665.	SIGILOS	SIGILOS
02	450	UN	Tubo DEFOFO PVC PN16 JEI 150mm, junta elástica integrada (JEI), conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665.	SIGILOS	SIGILOS
03	450	UN	Tubo DEFOFO PVC PN16 JEI 200mm, junta elástica integrada (JEI), conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665.	SIGILOS	SIGILOS
04	450	UN	Tubo DEFOFO PVC PN16 JEI 250mm, junta elástica integrada (JEI), conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665.	SIGILOS	SIGILOS
05	450	UN	Tubo DEFOFO PBA 150mm PVC, junta elástica ponta e bolsa com anel, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
06	450	UN	Tubo DEFOFO 100mm PVC, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665.	SIGILOS	SIGILOS
07	450	UN	Tubo DEFOFO 200mm PVC, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665.	SIGILOS	SIGILOS
08	450	UN	Tubo PVC Soldável 85mm marrom, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
09	450	UN	Tubo PVC Soldável 110mm marrom, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
10	450	UN	Tubo PVC PBA CLASSE 15 Marrom 75mm, ponta e bolsa com anel, para rede de abastecimento de água potável, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
11	450	UN	Tubo PVC PBA CLASSE 15 Marrom 85mm, ponta e bolsa com anel, para rede de abastecimento de água potável, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
12	450	UN	Tubo PVC PBA CLASSE 15 Marrom 110mm, ponta e bolsa com anel, para rede de abastecimento de água potável, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
13	450	UN	Tubo Ocre JEI classe 15 – pressurizado 150mm x 6m, para rede pressurizada de esgoto sanitário, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7362.	SIGILOS	SIGILOS
14	450	UN	Tubo Ocre JEI classe 15 – pressurizado 200mm x 6m, para rede pressurizada de esgoto sanitário, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7362.	SIGILOS	SIGILOS
15	450	UN	Tubo Ocre JEI classe 15 – pressurizado 250mm x 6m, para rede pressurizada de esgoto sanitário, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7362.	SIGILOS	SIGILOS
16	180	UN	Tubo Ocre JEI classe 15 – pressurizado 300mm x 6m, para rede pressurizada de esgoto sanitário, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7362.	SIGILOS	SIGILOS
17	90	UN	Tubo Ocre JEI classe 15 – pressurizado 400mm x 6m, para rede pressurizada de esgoto sanitário, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7362.	SIGILOS	SIGILOS
18	270	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 110mm x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
19	450	UN	Válvula de gaveta bronze roscável 3”, conforme Norma Técnica ABNT NBR 15705 ou MSS-SP-80.	SIGILOS	SIGILOS
20	450	UN	Válvula de gaveta bronze roscável 4”, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 15705 ou MSS-SP-80.	SIGILOS	SIGILOS
21	90	UN	Válvula de gaveta de ferro fundido nodular com cunha emborrachada ABNT NBR 14968 c/ flanges ABNT NBR 7675, série métrica chata c/ cabeçote, pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável. DN 100mm com as respectivas arruelas de borracha.	SIGILOS	SIGILOS
22	90	UN	Válvula de gaveta de ferro fundido nodular com cunha emborrachada ABNT NBR 14968 c/ flanges ABNT NBR 7675, série métrica chata c/ cabeçote, pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável. DN 150mm com as respectivas arruelas de borracha.	SIGILOS	SIGILOS
23	90	UN	Válvula de gaveta de ferro fundido nodular com cunha emborrachada ABNT NBR 14968 c/ flanges ABNT NBR 7675, série métrica chata c/ cabeçote,	SIGILOS	SIGILOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável. DN 200mm com as respectivas arruelas de borracha.		
24	297	UN	Válvula de Pé com crivo - 250mm (10"). ANSI 150 LBS em Aço Carbono e Inox, Conforme Norma Técnica: ASME B16.5/ASME B16.34 (Água Bruta).	SIGILOSO	SIGILOSO
25	27	UN	Válvula de retenção portinhola única em ferro fundido - DN 200 mm (8") - ABNT NBR 7675, com flanges - Válvula de Retenção Portinhola Única em Ferro Fundido ABNT NBR 7675, com Flanges, para instalação na posição horizontal e vertical, vedação da portinhola em bronze, pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável - DN 200 mm PN 10 com as respectivas arruelas de borracha.	SIGILOSO	SIGILOSO
26	27	UN	Válvula de Retenção Wafer, Portinhola Dupla de Aço Inox 304 - 200 mm (8") Vedação: EPDM, Norma ASME/ANSI B16.5.	SIGILOSO	SIGILOSO
27	4500	UN	Hidrômetro Unijato Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, Informações Técnicas: Metrologia: Classe B na horizontal ou A na vertical; Início de funcionamento típico máxima de 18 l/h; Vazão Mínima - Qmin 50 l/h; Vazão de Transição - Qt 200 l/h; Vazão Nominal - Qn 2,5m³/h; Vazão Máxima - Qmáx 5m³/h; Diâmetro Interno: ¾"; Diâmetro da rosca 1"; Temperatura Máxima: 40°; Pressão Máxima Admissível 10 bar; Comprimento entre as Extremidades 190mm; Relejoaria 45°, IP68 com giro de 360°; Pintura da carcaça a base de epóxi poliéster na cor azul; Certificado pelo INMETRO aprovado no INMETRO de acordo com a portaria 246/2000. Desempenho de acordo ou superior ao exigido na ABNT NBR NM 212 e ISO 4064. Acompanha conjunto de conexões latão DN32 (02 un. porcas latão 1 1/4", 02 un. tubetes latão 01" e 01 un. arruela de vedação 01") Dimensões aproximadas: Comprimento: 19 Cm; Largura: 10 Cm; Altura: 9 Cm; Peso: 1.190 Kg.	SIGILOSO	SIGILOSO
28	900	UN	O Hidrômetro Multijato Residencial é utilizado para medição do consumo de água em aplicações diversas como residências, comércios e indústrias, conforme portaria 246:2000 INMETRO e ABNT NBR 8194. Informações técnicas sobre o Medidor de Vazão Multijato Residencial: Totalização do consumo de água direta em m³ e litros com dispositivo de detecção de movimento/vazamento de água em relejoaria de alta resistência e super seca IP68; Transmissão magnética com blindagem antifraude que permite aberturas rápidas sem escorregamento; Corpo em bronze (DN15 até DN40) e ferro fundido (DN50) com pintura eletrostática epóxi na cor azul para água fria e vermelho para água quente, extremidades roscadas (DN50 flange) centralizadas que proporcionam excelente instalação dentro de caixas protetoras e cavaletes; Materiais de construção não afetam potabilidade da água e garantem a qualidade da água fornecida; Hidrômetro com relejoaria plana ou inclinada 45°, giratória 360° com stop que proporciona o exato posicionamento do mostrador, permite e facilita a leitura em grandes distâncias; Relejoaria plana disponível para DN15 até DN40 e versão inclinada 45° para	SIGILOSO	SIGILOSO

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			DN15mm e DN20mm; Hidrômetro Multijato para água fria 40°C ou água quente 90°C com relojoaria plana pré-equipada para emissão de sinal pulsado tipo contato seco atendendo aplicações de automação ou telemetria disponível de DN15mm até 50mm; Sensor emissor de sinal com proteção IP68 permite a identificação de fluxo reverso.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO R\$ MEDIANO	VALOR TOTAL R\$ MEDIANO
29	50	UN	Tubo DEFOFO PVC PN16 JEI 100mm, junta elástica integrada (JEI), conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665.	SIGILOS	SIGILOS
30	50	UN	Tubo DEFOFO PVC PN16 JEI 150mm, junta elástica integrada (JEI), conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665.	SIGILOS	SIGILOS
31	50	UN	Tubo DEFOFO PVC PN16 JEI 200mm, junta elástica integrada (JEI), conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665.	SIGILOS	SIGILOS
32	50	UN	Tubo DEFOFO PVC PN16 JEI 250mm, junta elástica integrada (JEI), conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665.	SIGILOS	SIGILOS
33	50	UN	Tubo DEFOFO PBA 150mm PVC, junta elástica ponta e bolsa com anel, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
34	50	UN	Tubo DEFOFO 100mm PVC, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665.	SIGILOS	SIGILOS
35	50	UN	Tubo DEFOFO 200mm PVC, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665.	SIGILOS	SIGILOS
36	50	UN	Tubo PVC Soldável 85mm marrom, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
37	50	UN	Tubo PVC Soldável 110mm marrom, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
38	50	UN	Tubo PVC PBA CLASSE 15 Marrom 75mm, ponta e bolsa com anel, para rede de abastecimento de água potável, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
39	50	UN	Tubo PVC PBA CLASSE 15 Marrom 85mm, ponta e bolsa com anel, para rede de abastecimento de água potável, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
40	50	UN	Tubo PVC PBA CLASSE 15 Marrom 110mm, ponta e bolsa com anel, para rede de abastecimento de água potável, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
41	50	UN	Tubo Ocre JEI classe 15 – pressurizado 150mm x 6m, para rede pressurizada de esgoto sanitário, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7362.	SIGILOS	SIGILOS
42	50	UN	Tubo Ocre JEI classe 15 – pressurizado 200mm x 6m, para rede pressurizada de esgoto sanitário, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7362.	SIGILOS	SIGILOS
43	50	UN	Tubo Ocre JEI classe 15 – pressurizado 250mm x 6m, para rede pressurizada de esgoto sanitário, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7362.	SIGILOS	SIGILOS
44	20	UN	Tubo Ocre JEI classe 15 – pressurizado 300mm x 6m, para rede pressurizada de esgoto sanitário, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7362.	SIGILOS	SIGILOS
45	10	UN	Tubo Ocre JEI classe 15 – pressurizado 400mm x 6m, para rede pressurizada de esgoto sanitário, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7362.	SIGILOS	SIGILOS
46	30	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 110mm x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
47	50	UN	Válvula de gaveta bronze roscável 3”, conforme Norma Técnica ABNT NBR 15705 ou MSS-SP-80.	SIGILOS	SIGILOS
48	50	UN	Válvula de gaveta bronze roscável 4”, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 15705 ou MSS-SP-80.	SIGILOS	SIGILOS
49	10	UN	Válvula de gaveta de ferro fundido nodular com cunha emborrachada ABNT NBR 14968 c/ flanges ABNT NBR 7675, série métrica chata c/ cabeçote,	SIGILOS	SIGILOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável. DN 100mm com as respectivas arruelas de borracha.		
50	10	UN	Válvula de gaveta de ferro fundido nodular com cunha emborrachada ABNT NBR 14968 c/ flanges ABNT NBR 7675, série métrica chata c/ cabeçote, pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável. DN 150mm com as respectivas arruelas de borracha.	SIGILOS	SIGILOS
51	10	UN	Válvula de gaveta de ferro fundido nodular com cunha emborrachada ABNT NBR 14968 c/ flanges ABNT NBR 7675, série métrica chata c/ cabeçote, pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável. DN 200mm com as respectivas arruelas de borracha.	SIGILOS	SIGILOS
52	33	UN	Válvula de Pé com crivo - 250mm (10"). ANSI 150 LBS em Aço Carbono e Inox, Conforme Norma Técnica: ASME B16.5/ASME B16.34 (Água Bruta).	SIGILOS	SIGILOS
53	3	UN	Válvula de retenção portinhola única em ferro fundido - DN 200 mm (8") - ABNT NBR 7675, com flanges - Válvula de Retenção Portinhola Única em Ferro Fundido ABNT NBR 7675, com Flanges, para instalação na posição horizontal e vertical, vedação da portinhola em bronze, pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável - DN 200 mm PN 10 com as respectivas arruelas de borracha.	SIGILOS	SIGILOS
54	3	UN	Válvula de Retenção Wafer, Portinhola Dupla de Aço Inox 304 - 200 mm (8") Vedação: EPDM, Norma ASME/ANSI B16.5.	SIGILOS	SIGILOS
55	500	UN	Hidrômetro Unijato Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, Informações Técnicas: Metrologia: Classe B na horizontal ou A na vertical; Início de funcionamento típico máxima de 18 l/h; Vazão Mínima - Qmin 50 l/h; Vazão de Transição - Qt 200 l/h; Vazão Nominal - Qn 2,5m³/h; Vazão Máxima - Qmáx 5m³/h; Diâmetro Interno: ¾; Diâmetro da rosca 1"; Temperatura Máxima: 40°; Pressão Máxima Admissível 10 bar; Comprimento entre as Extremidades 190mm; Relojoaria 45°, IP68 com giro de 360°; Pintura da carcaça a base de epóxi poliéster na cor azul; Certificado pelo INMETRO aprovado no INMETRO de acordo com a portaria 246/2000. Desempenho de acordo ou superior ao exigido na ABNT NBR NM 212 e ISO 4064. Acompanha conjunto de conexões latão DN32 (02 un. porcas latão 1 1/4", 02 un. tubetes latão 01" e 01 un. arruela de vedação 01") Dimensões aproximadas: Comprimento: 19 Cm; Largura: 10 Cm; Altura: 9 Cm; Peso: 1.190 Kg.	SIGILOS	SIGILOS
56	100	UN	O Hidrômetro Multijato Residencial é utilizado para medição do consumo de água em aplicações diversas como residências, comércios e indústrias, conforme portaria 246:2000 INMETRO e ABNT NBR 8194. Informações técnicas sobre o Medidor de Vazão Multijato Residencial: Totalização do consumo de água direta em m³ e litros com dispositivo de detecção de movimento/vazamento de água em relojoaria de alta resistência e super seca IP68; Transmissão magnética com blindagem antifraude que permite aberturas rápidas sem escorregamento; Corpo em bronze (DN15 até DN40) e ferro fundido (DN50) com pintura eletrostática epóxi na cor azul para água fria e vermelho para água quente,	SIGILOS	SIGILOS

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			extremidades roscadas (DN50 flange) centralizadas que proporcionam excelente instalação dentro de caixas protetoras e cavaletes; Materiais de construção não afetam potabilidade da água e garantem a qualidade da água fornecida; Hidrômetro com relojoaria plana ou inclinada 45°, giratória 360° com stop que proporciona o exato posicionamento do mostrador, permite e facilita a leitura em grandes distâncias; Relojoaria plana disponível para DN15 até DN40 e versão inclinada 45° para DN15mm e DN20mm; Hidrômetro Multijato para água fria 40°C ou água quente 90°C com relojoaria plana pré-equipada para emissão de sinal pulsado tipo contato seco atendendo aplicações de automação ou telemetria disponível de DN15mm até 50mm; Sensor emissor de sinal com proteção IP68 permite a identificação de fluxo reverso.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 03 - COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO R\$ MEDIANO	VALOR TOTAL R\$ MEDIANO
57	500	UN	Tubo PVC Soldável 20mm marrom, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
58	500	UN	Tubo PVC Soldável 25mm marrom, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
59	300	UN	Tubo PVC Soldável 32mm marrom, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
60	500	UN	Tubo PVC Soldável 50mm marrom, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
61	500	UN	Tubo PVC Soldável 60mm marrom, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
62	800	UN	Tubo PVC PBA CLASSE 15 Marrom 60mm, ponta e bolsa com anel, para rede de abastecimento de água potável, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
63	500	UN	Tubo PVC branco para Esgoto 40 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688	SIGILOS	SIGILOS
64	500	UN	Tubo PVC branco para Esgoto 50 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
65	500	UN	Tubo PVC branco para Esgoto 75 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
66	500	UN	Tubo PVC branco para Esgoto 100 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
67	500	UN	Tubo Ocre JEI classe 15 – pressurizado 100mm x 6m, para rede pressurizada de esgoto sanitário, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7362.	SIGILOS	SIGILOS
68	100	UN	Tubo (Mangueira) PEAD azul 20mm, para ramal de água potável, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 15561.	SIGILOS	SIGILOS
69	120	UN	Adaptador DEFOFO/PBA DE 85mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665 e ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
70	120	UN	Adaptador DEFOFO/PBA DE 100mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665 e ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
71	100	UN	Adaptador DEFOFO/PBA DE 150mm, junta elástica com anel, para interligação de tubulações de água potável, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665 e ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
72	10	UN	Apontador em aço para PEAD 20mm X 3/4", utilizado na preparação da extremidade do tubo para conexão em ramais de água.	SIGILOS	SIGILOS
73	50	UN	Adaptador Curto de 20mm x 1/2" PVC Marrom RL, conforme Norma Técnica:	SIGILOS	SIGILOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			ABNT NBR 5648.		
74	20	UN	Adaptador Curto de 25mm x ¾" PVC Marrom RL, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
75	50	UN	Adaptador Curto de 32mm x 1" PVC Marrom RL, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
76	50	UN	Adaptador Curto de 50mm x 1. ½" PVC Marrom RL, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
77	50	UN	Adaptador Curto de 60mm x 2" PVC Marrom RL, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
78	50	UN	Adaptador Curto de 75mm x 2 ½" PVC Marrom RL, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
79	50	UN	Adaptador Curto de 85mm x 3" PVC Marrom RL, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
80	50	UN	Adaptador Curto de 110mm x 4" PVC Marrom RL, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
81	20	UN	Adaptador Curto de 150mm x 6" PVC Marrom RL, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
82	50	UN	Adaptador de Compressão PEAD, macho 20mm X ¾", em polipropileno, para ligação de ramais de água e conexões roscáveis em redes de abastecimento	SIGILOS	SIGILOS
83	120	UN	Adaptador DEFOFO/PBA DE 150mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 7665 e ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
84	310	UN	Bucha de redução curta, galvanizada ¾" x ½", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 6943.	SIGILOS	SIGILOS
85	150	UN	Bucha de redução curta, galvanizada 1" x ¾", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 6943.	SIGILOS	SIGILOS
86	150	UN	Bucha de redução curta, galvanizada 1. ½" x 1", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 6943.	SIGILOS	SIGILOS
87	150	UN	Bucha de redução curta, galvanizada 2" x 1. ½", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 6943.	SIGILOS	SIGILOS
88	150	UN	Bucha de redução curta, galvanizada 3" x 2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 6943.	SIGILOS	SIGILOS
89	150	UN	Bucha de redução curta, galvanizada 4" x 3", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 6943.	SIGILOS	SIGILOS
90	150	UN	Bucha de redução curta, em PVC, soldável 32mm x 25mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
91	150	UN	Bucha de redução curta, em PVC, soldável 50mm x 32mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
92	560	UN	Bucha de redução curta, em PVC, soldável 60mm x 50mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
93	150	UN	Bucha de redução curta, em PVC, soldável 75mm x 60mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
94	150	UN	Bucha de redução curta, em PVC, soldável 85mm x 75mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
95	150	UN	Bucha de redução curta, em PVC, soldável 110mm x 85mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
96	150	UN	Bucha de Redução PVC Roscável de ¾" x ½", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
97	150	UN	Bucha de Redução PVC Roscável de 1.1/4" x 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
98	150	UN	Bucha de Redução PVC Roscável de 1.1/2" x 1.1/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
99	150	UN	Bucha de Redução PVC Roscável de 1.1/4" x 1", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
100	150	UN	Bucha de redução curta, em PVC marrom, soldável 25mm x 20mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5626.	SIGILOS	SIGILOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

101	150	UN	CAP de PVC branco soldável, com 40mm – para uso em tubulações de esgoto, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688 e ABNT NBR 8160.	SIGILOSO	SIGILOSO
102	150	UN	CAP de PVC branco soldável, com 50mm – para uso em tubulações de esgoto, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688 e ABNT NBR 8160.	SIGILOSO	SIGILOSO
103	150	UN	CAP de PVC branco soldável, com 75mm – para uso em tubulações de esgoto, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688 e ABNT NBR 8160.	SIGILOSO	SIGILOSO
104	150	UN	CAP de PVC branco soldável, com 100mm – para uso em tubulações de esgoto, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688 e ABNT NBR 8160.	SIGILOSO	SIGILOSO
105	150	UN	CAP de PVC branco soldável, com 150mm – para uso em tubulações de esgoto, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688 e ABNT NBR 8160.	SIGILOSO	SIGILOSO
106	100	UN	CAP de PVC branco soldável, com 200mm – para uso em tubulações de esgoto, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688 e ABNT NBR 8160.	SIGILOSO	SIGILOSO
107	100	UN	CAP de PVC marrom, soldável, com 25mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOSO	SIGILOSO
108	100	UN	CAP de PVC marrom, soldável, com 32mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOSO	SIGILOSO
109	100	UN	CAP de PVC marrom, soldável, com 50mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOSO	SIGILOSO
110	100	UN	CAP de PVC marrom, soldável, com 60mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOSO	SIGILOSO
111	100	UN	CAP de PVC marrom, soldável, com 75mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOSO	SIGILOSO
112	100	UN	CAP de PVC marrom, soldável, com 85mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOSO	SIGILOSO
113	100	UN	CAP de PVC marrom, soldável, com 110mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOSO	SIGILOSO
114	100	UN	Cap Tampão PVC Roscável de 1/2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOSO	SIGILOSO
115	100	UN	Cap Tampão PVC Roscável de 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOSO	SIGILOSO
116	100	UN	Cap Tampão PVC Roscável de 1", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOSO	SIGILOSO
117	170	UN	Cap Tampão PVC Roscável de 1.1/2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOSO	SIGILOSO
118	100	UN	Colar de tomada em ferro fundido 60mm x 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 6916.	SIGILOSO	SIGILOSO
119	100	UN	Colar de tomada em ferro fundido 110mm x 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 6916.	SIGILOSO	SIGILOSO
120	100	UN	Colar de tomada em ferro fundido 150mm x 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 6916.	SIGILOSO	SIGILOSO
121	100	UN	Colar de tomada em ferro fundido 200mm x 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 6916.	SIGILOSO	SIGILOSO
122	250	UN	Colar de tomada em PVC marrom, 50mm x 3/4" – com trava: Linha de Aplicação: Indicado para tubos de PVC Soldável (Marrom) e Linha PBA.	SIGILOSO	SIGILOSO
123	250	UN	Colar de tomada em PVC marrom, 60mm x 3/4" – com trava: Linha de Aplicação: Indicado para tubos de PVC Soldável (Marrom) e Linha PBA.	SIGILOSO	SIGILOSO
124	250	UN	Colar de tomada em PVC marrom, 75mm x 3/4" – com trava: Linha de Aplicação: Indicado para tubos de PVC Soldável (Marrom) e Linha PBA.	SIGILOSO	SIGILOSO
125	250	UN	Colar de tomada em PVC marrom, 85mm x 3/4" – com trava: Linha de Aplicação: Indicado para tubos de PVC Soldável (Marrom) e Linha PBA.	SIGILOSO	SIGILOSO
126	250	UN	Colar de tomada em PVC marrom, 110mm x 3/4" – com trava: Linha de Aplicação: Indicado para tubos de PVC Soldável (Marrom) e Linha PBA.	SIGILOSO	SIGILOSO
127	100	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 25 mm: Linha de Aplicação: Indicado para tubos de PVC Soldável (Marrom) e Linha PBA.	SIGILOSO	SIGILOSO
128	100	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 25 mm x 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT	SIGILOSO	SIGILOSO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			NBR 5648.		
129	300	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 60mm x 45°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
130	300	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 50mm x 45°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
131	200	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 75mm x 45°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
132	150	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 85mm x 45°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
133	150	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 110mm x 45°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
134	300	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 50mm x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
135	600	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 60mm x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
136	300	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 75mm x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
137	300	UN	Cotovelo Soldável Marrom PVC 85mm x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
138	100	UN	Cotovelo (Joelho) PVC Roscável de 1/2" x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
139	100	UN	Cotovelo (Joelho) PVC Roscável de 3/4" x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
140	100	UN	Cotovelo (Joelho) PVC Roscável de 1" x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5649.	SIGILOS	SIGILOS
141	100	UN	Cotovelo (Joelho) PVC Roscável de 1.1/2" x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5649.	SIGILOS	SIGILOS
142	100	UN	Cotovelo (Joelho) 90° PVC branco para Esgoto 40 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
143	100	UN	Cotovelo (Joelho) 90° PVC branco para Esgoto 50 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
144	100	UN	Cotovelo (Joelho) 90° PVC branco para Esgoto 75 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
145	100	UN	Cotovelo (Joelho) 90° PVC branco para Esgoto 100 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
146	100	UN	Cotovelo (Joelho) 45° PVC branco para Esgoto 40 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
147	100	UN	Cotovelo (Joelho) 45° PVC branco para Esgoto 50 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
148	100	UN	Cotovelo (Joelho) 45° PVC branco para Esgoto 75 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
149	100	UN	Cotovelo (Joelho) 45° PVC branco para Esgoto 100 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
150	200	UN	Curva PBA Longa Marrom 60mm x 45°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
151	100	UN	Curva PBA Longa Marrom 75mm x 45°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
152	200	UN	Curva PBA Longa Marrom 85mm x 45°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
153	100	UN	Curva PBA Longa Marrom 110mm x 45°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
154	300	UN	Curva PBA Longa Marrom 60mm x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
155	200	UN	Curva PBA Longa Marrom 75mm x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

156	200	UN	Curva PBA Longa Marrom 85mm x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
157	200	UN	Curva PBA Longa Marrom 110mm x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
158	100	UN	Curva PBA DEFOFO PVC 150mm x 45°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
159	100	UN	Curva PBA DEFOFO PVC 150mm x 90°, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5647.	SIGILOS	SIGILOS
160	40	UN	Extremidade Ferro Fundido 100mm bolsa/flange. Extremidade FF flange bolsa 100 mm - PN 10-Extremidade de FOFO Dúctil, serie A C, Bolsa p/JE de acordo ABNT NBR 7674, e flange fabricada de acordo ABNT NBR 7675 e 7560, revestimento interno e externo de esmalte betuminoso, anticorrosivo, aderente, não pegajoso ou pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável. DN 100mm.	SIGILOS	SIGILOS
161	40	UN	Extremidade Ferro Fundido 150mm bolsa/flange. Extremidade FF Bolsa/Flange 150mm - Extremidade FF flange bolsa 150 mm - PN 10 - Extremidade de FOFO Dúctil, serie A C, Bolsa para tubo de ferro fundido, com anel de borracha AJE 2GS, de acordo ABNT NBR 7674, e flange fabricada de acordo ABNT NBR 7675 e 7560, revestimento interno e externo de esmalte betuminoso, anticorrosivo, aderente, não pegajoso ou pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável. DN 150 mm.	SIGILOS	SIGILOS
162	40	UN	Extremidade Ferro Fundido 200mm bolsa/flange. Extremidade FF flange bolsa 200 mm - PN 10-Extremidade de FOFO Dúctil, serie A C, Bolsa p/JE de acordo ABNT NBR 7674, e flange fabricada de acordo ABNT NBR 7675 e 7560, revestimento interno e externo de esmalte betuminoso, anticorrosivo, aderente, não pegajoso ou pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável. DN 200mm..	SIGILOS	SIGILOS
163	100	UN	Junta de Borracha Chata 4": Dimensões: ASME B16.21 (para flanges ASME B16.5) ou ABNT NBR 7675 / ISO 2531 (para infraestrutura de saneamento e ferro fundido).	SIGILOS	SIGILOS
164	100	UN	Junta de Borracha Chata 6": Dimensões: ASME B16.21 (para flanges ASME B16.5) ou ABNT NBR 7675 / ISO 2531 (para infraestrutura de saneamento e ferro fundido).	SIGILOS	SIGILOS
165	100	UN	Junta de Borracha Chata 8": ASME B16.21 (para flanges ASME B16.5) ou ABNT NBR 7675 / ISO 2531 (para infraestrutura de saneamento e ferro fundido).	SIGILOS	SIGILOS
166	100	UN	Junta de Borracha Chata 10": ASME B16.21 (para flanges ASME B16.5) ou ABNT NBR 7675 / ISO 2531 (para infraestrutura de saneamento e ferro fundido).	SIGILOS	SIGILOS
167	20	UN	Junta de Borracha LBS – J.I.B. 6": ASME B16.21 (para flanges ASME B16.5) ou ABNT NBR 7675 / ISO 2531 (para infraestrutura de saneamento e ferro fundido).	SIGILOS	SIGILOS
168	100	UN	Junta Gibault DN 150mm (2") em ferro fundido para rede de ferro fundido PN10 ABNT NBR 7675, com parafusos e anéis.	SIGILOS	SIGILOS
169	100	UN	Junta Gibault DN 150mm (3") em ferro fundido para rede de ferro fundido PN10 ABNT NBR 7675, com parafusos e anéis.	SIGILOS	SIGILOS
170	100	UN	Junta Gibault DN 150mm (4") em ferro fundido para rede de ferro fundido PN10 ABNT NBR 7675, com parafusos e anéis.	SIGILOS	SIGILOS
171	100	UN	Junta Gibault DN 150mm (6") em ferro fundido para rede de ferro fundido PN10 ABNT NBR 7675, com parafusos e anéis.	SIGILOS	SIGILOS
172	50	UN	Luva de Correr Marrom PVC 25mm: conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
173	200	UN	Luva de Correr Marrom PVC 50mm: conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
174	100	UN	Luva de Correr Marrom PVC 60mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR	SIGILOS	SIGILOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			5648.		
175	200	UN	Luva de Correr Marrom PVC 75mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
176	400	UN	Luva de Correr Marrom PVC 85mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
177	400	UN	Luva de Correr Marrom PVC 110mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
178	100	UN	Luva de Correr Marrom PVC 150mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
179	200	UN	Luva de Correr DEFOFO PVC 100mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
180	200	UN	Luva de Correr DEFOFO PVC 150mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
181	100	UN	Luva de Correr DEFOFO PVC 200mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
182	100	UN	Luva de Correr PVC branca 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
183	100	UN	Luva de emenda, união PEAD de compressão 20mm: Normas de Referência: Fabricada conforme ISO 17885 ou ABNT NBR 15593.	SIGILOS	SIGILOS
184	200	UN	Luva PVC branca roscável 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648 (Sistemas prediais de água fria).	SIGILOS	SIGILOS
185	100	UN	Luva PVC Marrom 25 mm x 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
186	200	UN	Luva PVC Marrom Soldável 25mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
187	100	UN	Luva PVC branco para Esgoto 40 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
188	100	UN	Luva PVC branco para Esgoto 50 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
189	100	UN	Luva PVC branco para Esgoto 75 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
190	100	UN	Luva PVC branco para Esgoto 100 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
191	100	UN	Luva PVC Roscável de 1/2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
192	100	UN	Luva PVC Roscável de 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
193	100	UN	Luva PVC Roscável de 1", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
194	100	UN	Luva PVC Roscável de 1.1/2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
195	100	UN	Luva União PVC Branco Roscável 1/2" 20mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
196	100	UN	Luva União PVC Branco Roscável 3/4" 20mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
197	100	UN	Nípel PVC roscável 1/2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
198	100	UN	Nípel PVC roscável 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
199	100	UN	Nípel PVC roscável 1", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
200	100	UN	Nípel PVC roscável 1.1/2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
201	100	UN	TE PVC Marrom 25 mm x 3/4".	SIGILOS	SIGILOS
202	500	UN	TE Soldável Marrom PVC 25mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
203	400	UN	TE Soldável Marrom PVC 50mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
204	400	UN	TE Soldável Marrom PVC 60mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
205	150	UN	TE Soldável Marrom PVC 75mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
206	150	UN	TE Soldável Marrom PVC 85mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
207	150	UN	TE Soldável Marrom PVC 110mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
208	300	UN	TE PVC Marrom PBA 60mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
209	200	UN	TE PVC Marrom PBA 75mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
210	300	UN	TE PVC Marrom PBA 85mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

211	200	UN	TE PVC Marrom PBA 110mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
212	100	UN	TE PVC Marrom PBA 150mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
213	100	UN	TE PVC branco para Esgoto 40 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
214	100	UN	TE PVC branco para Esgoto 50 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
215	100	UN	TE PVC branco para Esgoto 75 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
216	100	UN	TE PVC branco para Esgoto 100 mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
217	100	UN	Junção PVC branco para Esgoto 40mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
218	100	UN	Junção PVC branco para Esgoto 50mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
219	100	UN	Junção PVC branco para Esgoto 75mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
220	100	UN	Junção PVC branco para Esgoto 100mm, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5688.	SIGILOS	SIGILOS
221	100	UN	TE PVC Roscável de 1/2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
222	100	UN	TE PVC Roscável de 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
223	100	UN	TE PVC Roscável de 1", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
224	100	UN	TE PVC Roscável de 1.1/2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
225	100	UN	Plug Bujão PVC Roscável de 1/2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
226	100	UN	Plug Bujão PVC Roscável de 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
227	100	UN	Plug Bujão PVC Roscável de 1", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
228	100	UN	Plug Bujão PVC Roscável de 1.1/2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
229	30	UN	Sede de válvula de retenção de esgoto VRE-DN 100mm.	SIGILOS	SIGILOS
230	20	UN	Sede de válvula de retenção de esgoto VRE-DN 150mm.	SIGILOS	SIGILOS
231	30	UN	Válvula Borboleta Tipo Wafer, Disco INOX 304, acionador alavanca 1. 1/2", para ser instalada entre Flanges ISO PN-10. Dimensões construtivas de acordo com a Norma ISO 5752 série 20.disco em aço inoxidável CF 8-M - ESPHERO-DISC, com bordas toroidal esférica e polida de baixo atrito. eixo em aço inoxidável AISI 304 vedação integral em EPDM sanitário de alta eficiência. temperatura de trabalho 0 a 120°C. Pressão máxima de trabalho – 16 Kg/Cm2.pintura em epóxi. Acionamento manual por alavanca. Inclúos parafusos e arruelas.	SIGILOS	SIGILOS
232	30	UN	Válvula Borboleta Tipo Wafer, Disco INOX 304, acionador alavanca 2". para ser instalada entre Flanges ISO PN-10. Dimensões construtivas de acordo com a Norma ISO 5752 série 20.disco em aço inoxidável CF 8-M - ESPHERO-DISC, com bordas toroidal esférica e polida de baixo atrito. eixo em aço inoxidável AISI 304 vedação integral em EPDM sanitário de alta eficiência. temperatura de trabalho 0 a 120°C. Pressão máxima de trabalho – 16 Kg/Cm2.pintura em epóxi. Acionamento manual por alavanca. Inclúos parafusos e arruelas.	SIGILOS	SIGILOS
233	30	UN	Válvula Borboleta Tipo Wafer, Disco INOX 304, acionador alavanca 4", para ser instalada entre Flanges ISO PN-10. Dimensões construtivas de acordo com a Norma ISO 5752 série 20.disco em aço inoxidável CF 8-M - ESPHERO-DISC, com bordas toroidal esférica e polida de baixo atrito. eixo em aço inoxidável AISI 304 vedação integral em EPDM sanitário de alta eficiência. temperatura de trabalho 0 a 120°C. Pressão máxima de trabalho – 16 Kg/Cm2.pintura em epóxi. Acionamento manual por alavanca. Inclúos parafusos e arruelas.	SIGILOS	SIGILOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

234	30	UN	Válvula Borboleta Tipo Wafer, Disco INOX 304, acionador alavanca 6", para ser instalada entre Flanges ISO PN-10. Dimensões construtivas de acordo com a Norma ISO 5752 série 20. disco em aço inoxidável CF 8-M - ESPHERO-DISC, com bordas toroidal esférica e polida de baixo atrito. eixo em aço inoxidável AISI 304 vedação integral em EPDM sanitário de alta eficiência. temperatura de trabalho 0 a 120°C. Pressão máxima de trabalho – 16 Kg/Cm2. pintura em epóxi. Acionamento manual por alavanca. Incluidos parafusos e arruelas.	SIGILOS	SIGILOS
235	30	UN	Válvula Borboleta Tipo Wafer, Disco INOX 304, acionador alavanca 8", para ser instalada entre Flanges ISO PN-10. Dimensões construtivas de acordo com a Norma ISO 5752 série 20. disco em aço inoxidável CF 8-M - ESPHERO-DISC, com bordas toroidal esférica e polida de baixo atrito. eixo em aço inoxidável AISI 304 vedação integral em EPDM sanitário de alta eficiência. temperatura de trabalho 0 a 120°C. Pressão máxima de trabalho – 16 Kg/Cm2. pintura em epóxi. Acionamento manual por alavanca. Incluidos parafusos e arruelas.	SIGILOS	SIGILOS
236	500	UN	Válvula de gaveta 3/4" bronze simples, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 15705 ou MSS-SP-80.	SIGILOS	SIGILOS
237	500	UN	Válvula de gaveta bronze roscável 1/2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 15705 ou MSS-SP-80.	SIGILOS	SIGILOS
238	100	UN	Válvula de gaveta bronze roscável 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 15705 ou MSS-SP-80.	SIGILOS	SIGILOS
239	100	UN	Válvula de gaveta bronze roscável 1", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 15705 ou MSS-SP-80.	SIGILOS	SIGILOS
240	100	UN	Válvula de gaveta bronze roscável 2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 15705 ou MSS-SP-80.	SIGILOS	SIGILOS
241	50	UN	Válvula de Pé com crivo - 150mm (6"). ANSI 150 LBS em Aço Carbono e Inox, Conforme Norma Técnica: ASME B16.5/ASME B16.34 (Água Bruta).	SIGILOS	SIGILOS
242	30	UN	Válvula de Pé com crivo - 200mm (8"), ANSI 150 LBS em Aço Carbono e Inox, Conforme Norma Técnica: ASME B16.5/ASME B16.34 (Água Bruta).	SIGILOS	SIGILOS
243	30	UN	Válvula de Retenção Fundo de Poço 3" – Bronze, Tipo de rosca: ISO 7.1 (BSP) ou ANSI B 1.20.1 (NPT). Conforme Norma Técnica: ABNT NBR 15055.	SIGILOS	SIGILOS
244	30	UN	Válvula de Retenção Fundo de Poço 4" – Bronze, Tipo de rosca: ISO 7.1 (BSP) ou ANSI B 1.20.1 (NPT) Construção Conforme Norma Técnica: ABNT NBR 15055.	SIGILOS	SIGILOS
245	30	UN	Válvula de Retenção Fundo de Poço ANSI 150 LBS em Aço Carbono e Inox, Conforme Norma Técnica: ASME B16.5/ASME B16.34.	SIGILOS	SIGILOS
246	31	UN	Válvula de Retenção Portinhola Única Emborrachada, Fechamento Rápido para Esgoto - Modelo Swing-Flex 80 mm (3"), com passagem plena, projetada para serviço pesado, líquidos sujos, esgotos e com sólidos em suspensão; construção conforme norma AWWA C508; Face a Face conforme norma AWWA C508; Extremidades Flangeadas conforme norma ABNT NBR 7675; Classe de Pressão PN10; Corpo em Ferro Fundido Nodular ASTM A536 GR. 65-45-12, no fundo do corpo possui um orifício de drenagem e limpeza, dotado de um niple rosqueado; Tampa em Ferro Fundido Nodular ASTM A536 GR. 65-45-12, removível possibilitando a limpeza e troca da portinhola sem a necessidade de retirar a válvula da linha; Portinhola com alma de aço, totalmente encapsulada com borracha Buna-N, com reforço interno com tramas de nylon, proporcionando maior resistência mecânica e sede de assento com ângulo de 35°C; Revestimento interno e externo em epóxi, com espessura mínima de 90 micras na Cor Azul RAL 5005.	SIGILOS	SIGILOS
247	30	UN	Válvula de Retenção Portinhola Única Emborrachada, fechamento rápido para Esgoto - Modelo Swing-Flex 100 mm (4"), com passagem plena, projetada para serviço pesado, líquidos sujos, esgotos e com sólidos em suspensão; construção conforme norma AWWA C508; Face a Face conforme norma	SIGILOS	SIGILOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			AWWA C508; Extremidades Flangeadas conforme norma ABNT NBR 7675; Classe de Pressão PN10; Corpo em Ferro Fundido Nodular ASTM A536 GR. 65-45-12, no fundo do corpo possui um orifício de drenagem e limpeza, dotado de um niple rosqueado; Tampa em Ferro Fundido Nodular ASTM A536 GR. 65-45-12, removível possibilitando a limpeza e troca da portinhola sem a necessidade de retirar a válvula da linha; Portinhola com alma de aço, totalmente encapsulada com borracha Buna-N, com reforço interno com tramas de nylon, proporcionando maior resistência mecânica e sede de assento com ângulo de 35°C; Revestimento interno e externo em epóxi, com espessura mínima de 90 micras na Cor Azul RAL 5005.		
248	30	UN	Válvula de Retenção Portinhola Única Emborrachada, fechamento rápido para Esgoto - Modelo Swing-Flex 150 mm (6"), com passagem plena, projetada para serviço pesado, líquidos sujos, esgotos e com sólidos em suspensão; construção conforme norma AWWA C508; Face a Face conforme norma AWWA C508; Extremidades Flangeadas conforme norma ABNT NBR 7675; Classe de Pressão PN10; Corpo em Ferro Fundido Nodular ASTM A536 GR. 65-45-12, no fundo do corpo possui um orifício de drenagem e limpeza, dotado de um niple rosqueado; Tampa em Ferro Fundido Nodular ASTM A536 GR. 65-45-12, removível possibilitando a limpeza e troca da portinhola sem a necessidade de retirar a válvula da linha; Portinhola com alma de aço, totalmente encapsulada com borracha Buna-N, com reforço interno com tramas de nylon, proporcionando maior resistência mecânica e sede de assento com ângulo de 35°C; Revestimento interno e externo em epóxi, com espessura mínima de 90 micras na Cor Azul RAL 5005.	SIGILOSO	SIGILOSO
249	30	UN	Válvula de Retenção Portinhola Única Emborrachada, fechamento rápido para Esgoto - Modelo Swing-Flex - 200mm (8"), com passagem plena, projetada para serviço pesado, líquidos sujos, esgotos e com sólidos em suspensão; construção conforme norma AWWA C508; Face a Face conforme norma AWWA C508; Extremidades Flangeadas conforme norma ABNT NBR 7675; Classe de Pressão PN10; Corpo em Ferro Fundido Nodular ASTM A536 GR. 65-45-12, no fundo do corpo possui um orifício de drenagem e limpeza, dotado de um niple rosqueado; Tampa em Ferro Fundido Nodular ASTM A536 GR. 65-45-12, removível possibilitando a limpeza e troca da portinhola sem a necessidade de retirar a válvula da linha; Portinhola com alma de aço, totalmente encapsulada com borracha Buna-N, com reforço interno com tramas de nylon, proporcionando maior resistência mecânica e sede de assento com ângulo de 35°C; Revestimento interno e externo em epóxi, com espessura mínima de 90 micras na Cor Azul RAL 5005.	SIGILOSO	SIGILOSO
250	50	UN	Válvula de retenção portinhola única em ferro fundido - DN 80 mm (3") - ABNT NBR 7675, com flanges - Válvula de Retenção Portinhola Única em Ferro Fundido ABNT NBR 7675, com Flanges, para instalação na posição horizontal e vertical, vedação da portinhola em bronze, pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável - DN 80 mm PN 10 com as respectivas arruelas de borracha.	SIGILOSO	SIGILOSO
251	30	UN	Válvula de retenção portinhola única em ferro fundido - DN 100 mm (4") - ABNT NBR 7675, com flanges - Válvula de Retenção Portinhola Única em Ferro Fundido ABNT NBR 7675, com Flanges, para instalação na posição horizontal e vertical, vedação da portinhola em bronze, pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável - DN 100 mm PN 10 com as respectivas arruelas de borracha.	SIGILOSO	SIGILOSO
252	30	UN	Válvula de retenção portinhola única em ferro fundido - DN 150 mm (6") - ABNT NBR 7675, com flanges - Válvula de Retenção Portinhola Única em Ferro Fundido ABNT NBR 7675, com Flanges, para instalação na posição horizontal e vertical, vedação da portinhola em bronze, pintura de epóxi a pó, para rede de distribuição de água potável - DN 150 mm PN 10 com as respectivas arruelas de borracha.	SIGILOSO	SIGILOSO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

253	30	UN	Válvula Esfera Bronze 1.½", conforme Norma Técnica: NBR15705.	SIGILOS	SIGILOS
254	30	UN	Válvula Esfera Bronze 2.½", conforme Norma Técnica: NBR15705.	SIGILOS	SIGILOS
255	30	UN	Válvula Esfera Bronze 4", conforme Norma Técnica: NBR15705	SIGILOS	SIGILOS
256	500	UN	Válvula Esfera de PVC roscável ½", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5626.	SIGILOS	SIGILOS
257	500	UN	Válvula Esfera de PVC roscável ¾", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5626.	SIGILOS	SIGILOS
258	100	UN	Válvula Esfera de PVC roscável 1", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5626.	SIGILOS	SIGILOS
259	30	UN	Válvula Esfera de PVC roscável 2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5626.	SIGILOS	SIGILOS
260	30	UN	Válvula Esfera PVC-U roscável ½", conforme Norma Técnica: ASTM Schedule 80.	SIGILOS	SIGILOS
261	30	UN	Válvula Esfera PVC-U roscável ¾", conforme Norma Técnica: ASTM Schedule 80.	SIGILOS	SIGILOS
262	30	UN	Válvula Esfera PVC-U roscável 1", conforme Norma Técnica: ASTM Schedule 80.	SIGILOS	SIGILOS
263	30	UN	Válvula Esfera PVC-U roscável 2.1/2", conforme Norma Técnica: ASTM Schedule 80.	SIGILOS	SIGILOS
264	30	UN	Válvula Esfera PVC-U roscável 2", conforme Norma Técnica: ASTM Schedule 80.	SIGILOS	SIGILOS
265	30	UN	Válvula Esfera VS Compacto Soldável ½", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5626.	SIGILOS	SIGILOS
266	30	UN	Válvula Esfera VS Compacto Soldável ¾" conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5626.	SIGILOS	SIGILOS
267	30	UN	Válvula Esfera VS Compacto Soldável 1", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5626.	SIGILOS	SIGILOS
268	30	UN	Válvula Esfera VS Compacto Soldável 2", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 5626.	SIGILOS	SIGILOS
269	30	UN	Válvula Gaveta Bronze 1.½" Tipo de rosca: ISO 7.1 (BSP) ou ANSI B 1.20.1 (NPT) Construção conforme norma ABNT NBR 15055.	SIGILOS	SIGILOS
270	30	UN	Válvula Gaveta Bronze 2. ½" Tipo de rosca: ISO 7.1 (BSP) ou ANSI B 1.20.1 (NPT) Construção conforme norma ABNT NBR 15055.	SIGILOS	SIGILOS
271	30	UN	Válvula Gaveta Flangeado com volante ferro fundido 4": conforme ABNT NBR 7675, ISO 2531 ou ANSI B16.1.	SIGILOS	SIGILOS
272	50	UN	Válvula Gaveta Flangeado com volante ferro fundido 50mm: conforme ABNT NBR 7675, ISO 2531 ou ANSI B16.1.	SIGILOS	SIGILOS
273	50	UN	Válvula Reguladora de Vazão Unidirecional em Linha Roscas ¾" UNF: Norma de Conexão: Fabricação conforme SAE J1926-1 (Hydraxio) ou ISO 11926-1.	SIGILOS	SIGILOS
274	5	UN	Válvula Pé Crivo Autolimpante 8" INOX 304/SAE1020/GGG40. Crivo Autolimpante Vertical com Retenção e com portinhola única. Projetado para proteger e melhorar a eficiência das estações de bombeamento através da pré-filtragem contínua pelo crivo, elemento filtrante em tecido metálico, em aço inox 304. Instalação na tubulação de sucção e imerso na captação de água, o crivo retém os materiais em suspensão nas águas de rios, que através de uma linha vinda da própria tubulação do sistema de recalque, a água retorna para as barras rotativas, contendo bocais jateadores que percorrem toda a área do crivo, expelindo constantemente os materiais em suspensão realizando a autolimpeza.	SIGILOS	SIGILOS
275	500	UN	Adesivo Plástico PVC Soldável 75g incolor (cola): Conforme norma de Referência: ABNT NBR 14725 e ABNT NBR 5648.	SIGILOS	SIGILOS
276	50	UN	Anel Retentor: Vedante para Válvula Hydra Max - Modelo: 1 de 1 1/4": Norma de Referência (Válvula): Fabricado para atender aos requisitos da ABNT NBR 15857.	SIGILOS	SIGILOS
277	50	UN	Aplicador rígido de dispositivo de supressão de água sextavado (Macho) de 15	SIGILOS	SIGILOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			cm: Tratamento Superficial: Zincagem eletrolítica ou bicromatização, conforme ABNT NBR 7048.		
278	51	UN	Aplicador rígido de dispositivo de supressão de água sextavado (Macho) de 30 cm: Tratamento Superficial: Zincagem eletrolítica ou bicromatização, conforme ABNT NBR 7048.	SIGILOS	SIGILOS
279	50	UN	Barra roscável galvanizada 3/8" - com 01 metro: Conforme norma Dimensional: ANSI B18.31.3.	SIGILOS	SIGILOS
280	50	UN	Caixa Sifonada Redonda 100 mm x 50 mm PVC com Ralo, Corpo fabricado em PVC branco, DN 100x140x50 (Diâmetro Nominal da caixa X Altura X Diâmetro de saída respectivamente); Temperatura máxima de trabalho igual a 40°C em regime contínuo, Possui cesta de limpeza, Possui sifão em PP (polipropileno) totalmente removível, Corpo articulado que permite o seu giro de até 360°, Anel de vedação corpo em borracha nitrílica, Entradas e saída com caimento de 2%, Possui fecho hídrico de 50mm de acordo com a norma BR 8160, Vazões de saída da caixa:- DN 100 = 1,1l/s;- DN 150 = 2,6l/s.	SIGILOS	SIGILOS
281	50	UN	Caixa de Descarga de Parede Plástica 6/9litros: Fabricação: conforme ABNT NBR 15491.	SIGILOS	SIGILOS
282	1000	UN	Dispositivo de Supressão Sextavado (Fêmea) 1/2" OB: conforme ABNT NBR 16056.	SIGILOS	SIGILOS
283	2500	UN	Dispositivo de Supressão Sextavado (Fêmea) 3/4" OB: conforme ABNT NBR 16056.	SIGILOS	SIGILOS
284	100	UN	Fita veda rosca com medidas 18 mm x 25 metros: conforme a ABNT NBR 16056.	SIGILOS	SIGILOS
285	500	UN	Folhas Lixa Ferro Grão 80 225x275mm, Base pano: conforme ABNT NBR 16056.	SIGILOS	SIGILOS
286	500	UN	Lâmina Serra Manual 24 Dentes, 12" (300mm), fabricada em aço bi-metal, Espessura: 25 mm: Norma de Fabricação: Segue as diretrizes da ISO 2336 e ANSI B121.1.	SIGILOS	SIGILOS
287	500	UN	Mangueira Cristal Trançada PT 250 PSI 1/2": Fabricação: conforme diretrizes da ISO 1402.	SIGILOS	SIGILOS
288	500	UN	Mangueira Cristal Trançada PT 250 PSI 3/4": Fabricação: conforme diretrizes da ISO 1402.	SIGILOS	SIGILOS
289	500	UN	Mangueira PEAD 12,7 x 1,5mm: Fabricação: conforme segue diretrizes da ISO 1402.	SIGILOS	SIGILOS
290	500	UN	Mangueira em polietileno 4x6 mm: Fabricação: conforme diretrizes da ISO 1402.	SIGILOS	SIGILOS
291	500	UN	Mangueira Flexível em Malha de Aço de 60 cm, Conexão 1/2": Fabricação: conforme diretrizes da ISO 1402.	SIGILOS	SIGILOS
292	500	UN	Mangueira Flexível PVC Branco de 60 cm, Conexão 1/2": Fabricação: conforme diretrizes da ISO 1402.	SIGILOS	SIGILOS
293	200	UN	Mangueira Jardim Siliconada 1/2" trançada: Pressão de Trabalho: entre 80 a 120 PSI (aprox. 5,5 a 8,2 bar).	SIGILOS	SIGILOS
294	50	UN	Manômetro em aço inox com glicerina, Tipo: Bourdon. Modelo: Analógico. Faixa de medição de 0 a 10 kgf/cm ² , Aplicação: medir pressões em tubulação, Características adicionais: Ponteiro balanceado e marcador com glicerina, Conexão NPT de 1/4 polegada, Diâmetro nominal de 100 mm, Precisão de ± 1% do fundo de escala, Caixa frontal aberta em aço inoxidável, Sistema de mola espiral em inox, local de conexão: Montagem inferior (Tipo Pirulito), Classe de exatidão: Norma ABNT Classe B (Tabela 5 – Página CP6).	SIGILOS	SIGILOS
295	50	UN	Manômetro em aço inox com glicerina, Tipo: Bourdon. Modelo: Analógico. Faixa de medição de 0 a 10 kgf/cm ² , Aplicação: medir pressões em tubulação, Características adicionais: Ponteiro balanceado e marcador com glicerina, Conexão NPT de 1/4 polegada, Diâmetro nominal de 100 mm, Precisão de ± 1% do fundo de escala, Caixa frontal aberta em aço inoxidável, Sistema de mola espiral em inox, local de conexão: Traseira, Classe de exatidão: Norma	SIGILOS	SIGILOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			ABNT Classe B (Tabela 5 – Página CP6).		
296	100	UN	Massa para calafetar, embalagem com 350G: Norma de Segurança: Atende aos requisitos da ABNT NBR 14725.	SIGILOS	SIGILOS
297	100	UN	Sifão Sanfonado/extensivo Universal Abs Branco, 70 cm de comprimento total, adaptável às válvulas de 7/8", 1.1/4" e 1.1/2", com saídas de esgoto DN 38, 40, 48 e 50.: Desempenho e Fabricação: Atende aos requisitos da ABNT NBR 14162.	SIGILOS	SIGILOS
298	50	UN	Torneira Boia 02" Sede Anti Corrosiva Norma: NBR14534.	SIGILOS	SIGILOS
299	50	UN	Torneira Boia 3/4" Sede Anti Corrosiva Norma: NBR14534.	SIGILOS	SIGILOS
300	20	UN	Torneira de jardim 1/2" bronze: Fabricação e Desempenho: Atende à ABNT NBR 10281.	SIGILOS	SIGILOS
301	20	UN	Torneira para Parede Cozinha 1/4 de Volta, Bica alta e Móvel. Norma ABNT NBR 10281.	SIGILOS	SIGILOS
302	20	UN	Torneira para Pia Cozinha 1/4 de Volta, Bica Alta e Móvel. Norma ABNT NBR 10281.	SIGILOS	SIGILOS
303	50	UN	Torneira para Tanque Parede Longa Rosca: 1/2": Fabricação e Desempenho: Atende à ABNT NBR 10281.	SIGILOS	SIGILOS
304	100	UN	Vedante de torneira 1/2": Norma do Material: ABNT NBR 16056.	SIGILOS	SIGILOS
305	100	UN	Vedante de torneira 3/4": ABNT NBR 16056.	SIGILOS	SIGILOS
306	10	UN	Mangotes de borracha flangeados de 100 (4") mm utilizado para captação de água bruta nos rios. Fabricados em borracha, com flanges full face (vulcanizadas na peça) Norma ANSI B 16.5 de AÇO INOX. Alta resistência a abrasão e a variações de temperatura e Flexibilidade e Absorção de vibrações.	SIGILOS	SIGILOS
307	100	UN	Colar de tomada em ferro fundido 85mm x 3/4", conforme Norma Técnica: ABNT NBR 6916.	SIGILOS	SIGILOS
308	500	UN	Dispositivo de Supressão Sextavado (Fêmea) 1" OB: conforme ABNT NBR 16056.	SIGILOS	SIGILOS
309	10	UN	Mangotes de borracha flangeados de 150 mm (6") utilizado para captação de água bruta nos rios. Fabricados em borracha, com flanges full face (vulcanizadas na peça) Norma ANSI B 16.5 de AÇO INOX. Alta resistência a abrasão e a variações de temperatura e Flexibilidade e Absorção de vibrações.	SIGILOS	SIGILOS

4. DAS EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Na apresentação da proposta é indispensável à anexação de catálogos, descrevendo as características técnicas dos equipamentos ofertados, bem como, qualquer outra documentação que comprovem que os materiais a serem fornecidos atendem as especificações descritas no edital;
- 4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.3. As Licitantes deverão comprovar que os itens oferecidos são projetados e executados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos parâmetros das normas técnicas existentes, para garantir segurança, funcionalidade e qualidade, Norma PBQP-H, ABNT 5648/2010 e ABNT NBR 5688/2010, Norma NBR/ABNT e Norma NBR 5647:
 - a) Linha PBA - NBR 5647 Tubos e conexões PBA Tubos de PVC rígido para sistemas enterrados de distribuição de água potável, fabricados de acordo com a Norma NBR 5647. Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC-U 6,3 com junta elástica, com diâmetros nominais até DN 200;
 - b) Características – Sistema composto por Tubos de PVC com comprimento total de 6 metros e junta elástica nos diâmetros nominais DN 50 à DN 200. Os Tubos estão dimensionados quanto à pressão de serviço com Classe 12 - 6 kgf/cm² (0,6 Mpa), Classe 15 - 7,5 Kgf/cm² (0,75 Mpa) e Classe 20 - 10 Kgf/cm² (1 Mpa), à temperatura de 20°C;
 - c) Aplicações - Os Tubos e conexões da Linha PBA são aplicados em sistemas de adução e distribuição de água potável à temperatura ambiente, destinados a empresas públicas e privadas responsáveis pela instalação e manutenção de redes de abastecimento, sendo também recomendados para instalação da rede central de abastecimento em condomínios;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Em todos os fornecimentos parciais, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os relatórios de Inspeção dos materiais, emitidos por Laboratório contratado pela empresa, sob pena de não recebimento dos materiais. O relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas neste Edital, além de termo conclusivo. O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações.
- 4.4. Os materiais entregues deverão ser novos e atender aos requisitos técnicos e quantitativos expostos neste Termo de Referência (TR);
- 4.5. Não serão aceitos materiais que estejam com qualquer aspecto visual que evidencie ação prolongada de intempéries;
- 4.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, deverá ser substituído em sua totalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.7. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos itens fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo requerente, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.8. O recebimento do objeto será:
- a) Provisório: a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações solicitadas, da integridade dos objetos e quantitativos conforme AF- Autorização de Fornecimento;
 - b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários, verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
 - c) O objeto contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência;
 - d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.9. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a área requisitante;
- 4.10. Os interessados em participar deste processo licitatório deverão apresentar cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 4.11. **A empresa contratada deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal perante os órgãos competentes;**
- 4.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 4.14. Não será aceita terceirização ou subcontratação do objeto, a CONTRATADA deverá responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- 4.15. A contratada deverá atender de forma integral a todos os requisitos, obrigações e responsabilidades contemplados neste Termo de Referência (TR);
- 4.16. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o Termo de Referência;
- 5. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 5.1. O objeto contratual deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, locais e dias estabelecido no respectivo documento;
- 5.2. A falta de entrega deste, no prazo estabelecido, será considerada como recusa formal, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido por este SAAE;
- 6. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 6.1. A entrega será **parcelada**, conforme demanda, seguindo os padrões técnicos constantes neste Termo de Referência ou superiores, desde que sejam compatíveis ao solicitado e não impliquem em novos ônus ao Município;
- 6.2. Os pedidos serão realizados por e-mail a partir de Autorização de Compra formalizada pela Secretaria requerente, informando quantidades e local da entrega;
- 6.3. A CONTRATADA deverá entregar materiais que observem rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência e as normatizações ditadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, Código Defesa do Consumidor (CDC) e demais órgãos oficiais competentes que por ventura legislem sobre a matéria;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.4. Os materiais deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e no recebimento dos mesmos será observado se os materiais entregues estão de acordo com as especificações, principalmente os relatórios de Inspeção dos materiais, emitidos por Laboratório contratado pela empresa;
- 6.5. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério do setor, sempre no Município de Conchal/SP;
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. **Almoxarifado Municipal** - Rua Visconde de Indaiatuba, nº 219 – Centro, em Conchal/SP CEP: 13835-001. Fone: (19) 3866-1307 – E-mail: eta@conchal.sp.gov.br e/ou em outro local designado pelo setor requerente;

8. DA GARANTIA/VALIDADE DO MATERIAL:

- 8.1. O prazo de garantia dos produtos não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, contra problemas de embalagem ou fabricação;
- 8.2. Durante estes prazos, a empresa vencedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 8.3. Os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;
- 8.4. Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no presente Termo de Referência.

9. DA AMOSTRA:

- 9.1. A critério do SAE, poderá ser solicitada amostra de cada produto, visando à verificação da conformidade e da qualidade do produto ofertado, observando-se, na exigência de amostras, os seguintes critérios:
- a) Em caso de solicitação de amostra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a critério do solicitante, o fornecedor deverá enviar 1(uma) unidade do item na condição de AMOSTRA que, sendo aprovada unanimemente, será descontada do total do lote a ser entregue.
 - b) Os materiais que não tiverem condições para serem entregues na condição de AMOSTRA para análise, deverão ter suas especificações comprovadas mediante catálogo oficial do fabricante. Deverá ser apresentado juntamente com as amostras, atestado de Conformidade Técnica válido para comprovação referente à norma técnica exigida;
 - c) A amostra desclassificada por qualidade, quantidade ou qualquer outro problema identificado será devolvida com as respectivas justificativas e os custos de devolução correrão por conta do fornecedor do suprimento, sem ônus de qualquer tipo para o SAE Secretaria de Água e Esgoto.

10. DO PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. Nilton de Praga Barbosa da Silva - Secretário Municipal de Água e Esgoto;
- 10.2. Pedro Braz de Azevedo Junior – Chefe da Divisão de Água e Esgoto – Gestor;
- 10.3. Franquolino Pires – Encarregado da Seção de Manutenção de Rede – Fiscal.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo, correrá o prazo em até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, desde que eles tenham sido executados, atestados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DO RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.1.1. n° 3.3.90.30.99.99.00 (607) (1925), Água e Esgoto – Fonte: Recursos Próprios;
- 12.1.2. n° 3.3.90.30.24.00.00 (607) (3347), Água e Esgoto – Fonte: Recursos Próprios;
- 12.1.3. n° 4.4.90.52.39.00.00 (612) (2308), Água e Esgoto – Fonte: Recursos Próprios;
- 12.1.4. n° 4.4.90.52.39.00.00 (614) (3365), Água e Esgoto – Fonte: Recursos Próprios.

13. ATA REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Sim.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21. 4.2.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 15.1. Conforme Anexo I, deste termo de referência.
- 15.2. A pesquisa de preços para os itens referidos acima foi realizada de forma direta com empresas do ramo de atuação, através de mensagem eletrônica informando as características e parâmetros da demanda deste processo, para obtenção do valor estimado, conforme os termos do artigo 23, § 1º, incisos IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 15.3. A escolha de utilizar orçamentos de empresas idôneas do mercado, em vez do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a abertura de licitação do material em questão é justificada pela necessidade de garantir maior precisão e atualização nas informações de preços;
- 15.4. É importante ressaltar que alguns itens específicos podem não estar disponíveis no PNCP, limitando assim a abrangência e a exatidão das cotações obtidas exclusivamente por esse meio. Dessa forma, a pesquisa de preços é baseada em dados mais confiáveis e realistas, atendendo aos requisitos específicos do projeto e contribuindo para a transparência e eficiência do processo licitatório.

16. DA JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

- 16.1. Ao presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.
- 16.2. A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da Contratada.
- 16.3. É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomenda que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.
- 16.4. À vista do exposto, o orçamento será revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do Processo.

17. DO RESPONSÁVEL, GESTOR E FISCAL:

- 17.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que deste já assinam o presente termo, a saber:
 - 17.1.1. Nilton de Praga Barbosa da Silva – Secretário de Água e Esgoto – Responsável;
 - 17.1.2. Pedro Braz de Azevedo Júnior – Chefe da Divisão de Água e Esgoto – Gestor;
 - Franquilino Pires – Encarregado da Seção de Manutenção de Rede – Fiscal.

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/26
PROCESSO DIGITAL Nº ____/26

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**.

AMPLA PARTICIPAÇÃO (Vide item 3.1.4., a) do edital)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

COTA RESERVADA (Vide item 3.1.4., a) do edital)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

EXCLUSIVO PARA ME e EPP (Vide item 3.1.4., a) do edital)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#)

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do contrato: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____, Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Local e data, ____ de ____ 2026.

Assinatura

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26
PROCESSO DIGITAL Nº 1.860/26

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizada na _____, nº _____, Jardim _____ na cidade de _____ - _____ e CEP: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins:

- a. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- b. A inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c. Que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- d. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data, _____ de _____ 2026.

Assinatura

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26
PROCESSO DIGITAL Nº 1.860/26

ANEXO IV – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, inscrita no **CNPJ 45.331.188/0001-99** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo **Sr. ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa⁴⁶ _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail _____ e fone: _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” - “**MODO ABERTO**”, com vínculos nos termos dos [arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações e do Portaria Municipal nº 37.261/26, de 19 de maio de 2026, em face da classificação das propostas e pela deliberação do PREGOEIRO, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital que rege este Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, tudo em conformidade as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante desta Ata Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

- 2.1. O valor total estimado da presente aquisição durante a vigência desta Ata Registro de Preços é de **R\$ 0,00 (real)**.
2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**.
2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA**

- 3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

**CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do [art. 84, caput, da Lei](#)

⁴⁶ Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

[Federal nº 14.133/21.](#)

- 4.2. A prorrogação da Ata Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE**

- 5.1. Mediante expresse pedido da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS os valores registrados poderão ser reajustados⁴⁷ devendo ser observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data da assinatura da ata registro de preços, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado observada a [Lei Federal nº 10.192/01](#), mediante termo de apostilamento⁴⁸.
- 5.2. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS antes:
- a) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
 - b) Do encerramento da ata registro de preços.
- 5.3. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do [Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE](#) e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 5.4. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 5.3. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:
- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pela fiel e integral realização dos serviços DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS;
 - b) Garantir total qualidade dos serviços DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS;
 - c) Executar com perfeição todos os serviços/aquisição objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de tais fatos;
 - h) Responder por todos os encargos diretos e indiretos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/aquisições DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação vigente;
 - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, o ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - k) Manter, durante o prazo de execução da ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da ata

⁴⁷ Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do DETENTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

IV - empenho de dotações orçamentárias

⁴⁸ Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

registro de preços, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA SETIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/aquisições DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, inclusive comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos da Decreto Municipal nº 4.976/24, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS;
 - g) Aplicar as penalidades previstas nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS, em caso de descumprimento pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para este certame;
 - i) Atestar mensalmente a execução e ou pela demanda da aquisição e a qualidade dos serviços prestados e ou aquisições, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 7.2. A fiscalização dos serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas desta ata.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do serviço e ou aquisições e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

**CLÁUSULA OITAVA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

- 8.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 8.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização e Gestor, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima Terceira.
- 8.3. A fiscalização será exercida de acordo com as Portarias: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/portarias-de-gestores-e-fiscais>
- 8.4. O objeto será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 8.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devida à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 8.6. O recebimento e aceite do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

- 8.7. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do [art.140⁴⁹, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA NONA

DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. O item será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a ata registro de preços pactuado, podendo, o ÓRGÃO GERENCIADOR, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.
- 9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste clausula.
- 9.5. O uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o ÓRGÃO GERENCIADOR das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 9.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 9.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução da ata registro de preços, arcando a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.
- 9.9. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade civil prevista no [Código Civil Brasileiro](#), no [Código de Defesa do Consumidor](#) e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 9.10. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Numero da autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:
- 9.11. Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Nome do Correntista: _____Município

CLAUSULA DÉCIMA

DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

49 Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- praticados no mercado, cabendo ao Gestor e Fiscal convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.
- 10.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3. Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
- 10.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS é obrigada a apresentar as certidões de regularidade⁵⁰ fiscal e trabalhista com conforme prevista no item 10.4.2 do edital supracitado, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1. As despesas decorrentes serão custeadas pelas Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento;
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento⁵¹.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

- 13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Décima supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela fiscal e gestor.
- 13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 13.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Décima supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela fiscal e gestor.
- 13.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 13.2.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número da ata registro de preços, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 13.2.3. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.2.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 13.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.
- 13.4. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no

⁵⁰ Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

....
XVI - a obrigação do DETENTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

51 Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.
- 13.7. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
- 13.8. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.
- 13.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 13.10. A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO

- 14.1. A DETENTORA da ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 14.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e licitantes remanescentes será formalizada pelo Secretário de Licitação e Contratos ao SECRET. requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#), nos moldes previstos no edital.
- 14.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no [artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.6. A extinção mencionada no item 15.5 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- 14.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138⁵²](#) e [139⁵³](#) [ambos da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.7.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 15.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

⁵² Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

⁵³ Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02Muy> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público;
 - e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
 - f) ocorrer à dissolução da sociedade;
 - g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
 - h) sem justa causa e prévia comunicação a ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento;
 - i) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 15.2. A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 15.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:
- I. razões de interesse público;
 - II. cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - III. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
- 15.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 15.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do senhor Exmo. Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

- 16.1. É de obrigação da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no [art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor do certame deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.
- 17.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 17.3. A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação atualizados na forma do item 12.4.2. do edital supracitado, podendo o SECRET. de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.
- 17.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na Clausula Vigésima.
- 17.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para a retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 18.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do [artigo 94 da Lei nº 14.133/21](#), a realizar a divulgação no Portal Nacional de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

18.1.1. 20 (vinte) dias úteis⁵⁴.

18.2. A publicação deste instrumento contratual, no [DOM – Diário Oficial do Município](#) dentro do prazo legal correrão por conta da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#) o LICITANTE ou DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que:

- I. dar causa à inexecução parcial da ata registro de preços ou da ata de registro de preços;
- II. dar causa à inexecução parcial da ata registro de preços ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total da ata registro de preços ou da ata de registro de preços;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata registro de preços;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata registro de preços;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/13](#).

19.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.3.

19.3. Em razão das condutas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [art. 156 Lei nº 14.133/21](#):

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da ata registro de preços ou saldo não atendido ao Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços ou do saldo não atendido da ata registro de preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 19.3 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

- 19.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 19.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços ou do saldo não atendido da ata registro de preços, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS; e
- 19.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor da ata registro de preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para

⁵⁴ Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o ÓRGÃO GERENCIADOR a promover a rescisão da ata registro de preços.
- 19.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
- 19.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput do item 20.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da ata registro de preços.
- 19.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS mediante requerimento expresse nesse sentido.
- 19.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 19.11. A aplicação das sanções previstas no item 20.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 19.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Exmo Prefeito Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA
DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a [Lei Federal nº 12.846/13](#) e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
- Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais ([Convenção da OCDE](#)) – [Decreto nº 3.678/00](#);
 - Convenção Interamericana Contra a Corrupção ([Convenção da OEA](#)) – [Decreto nº 4.410/02](#);
 - Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção ([Convenção das Nações Unidas](#)) – [Decreto nº 5.687/06](#).
- 20.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na [Lei Federal nº 12.846/13](#);
- 20.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada [Lei Federal nº 12.846/13](#);
- 20.4. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no [art. 5º Lei Federal nº 12.846/13](#).
- 20.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do [Decreto Federal nº 11.129/22](#), com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
 - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos [art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13](#).
- 20.6. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

os preceitos legais vigentes no país.

- 20.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 21.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18.
- 21.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do [art. 7º da lei 13.709/18](#), a saber:
- a) *mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.*

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 22.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 22.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 22.4. Fica a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 22.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de executar através de outras DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 22.6. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4.2. do edital.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 23.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço
- c) Anexo I - Termo de Referência;
- d) Anexo II - Planilha Proposta;
- e) Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO**

- 24.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 24.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes do ÓRGÃO GERENCIADOR todos como testemunhas presentes ao ato.

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR
CNPJ

GESTOR

FISCAL

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02MuY> para
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26
PROCESSO DIGITAL Nº 1.860/26**

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE; RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____.

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes CONTRATANTES; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou DIGITALs e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26
PROCESSO DIGITAL Nº 1.860/26**

ANEXO VI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

CONTRATADA:

CNPJ:

Nº DO CONTRATO:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Conchal, __/__/__.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA
CNPJ**

GESTOR

FISCAL

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26
PROCESSO DIGITAL Nº 1.860/26

ANEXO VII - TERMO PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010.

Eu, _____, cargo: _____ da empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010, manifesto conhecimento respectivo ao Programa de Doação Solidária e:

☐ **AUTORIZO**, a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de _____ meses, a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os municípios, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

☐ **NÃO AUTORIZO**, a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos, a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL, do Município de Conchal.

Cidade, _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Cargo: _____

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 15:27:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/02muy> para
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26
PROCESSO DIGITAL Nº 1.860/26**

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---) _____**

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Secretaria de Licitação e Contratos, pelo e-mail: pregao@conchal.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

